Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1320505 - SE (2018/0168331-5)

RELATOR	**: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
AGRAVANTE	: RÚBIA SABINO RIBEIRO CHAVES FELIZOLA
ADVOGADO	: PATRÍCIA TAVARES DE OLIVEIRA - SE003532
AGRAVADO	: ROBERTO SABINO RIBEIRO CHAVES
AGRAVADO	: RUBENS SABINO RIBEIRO CHAVES - ESPÓLIO
REPR. POR	: MARLUCIA LEITE RIBEIRO CHAVES - INVENTARIANTE
AGRAVADO	: WELLINGTON SABINO RIBEIRO CHAVES
AGRAVADO	: EIDER LEITE RIBEIRO CHAVES
AGRAVADO	: ELTHON LEITE RIBEIRO CHAVES
AGRAVADO	: JORGE ANDRADE RIBEIRO
AGRAVADO	: ENDRIGO LEITE RIBEIRO CHAVES
ADVOGADO	: LUIZ GUSTAVO FONTES FIGUEIREDO MENDES - SE006889

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA. SÚMULA Nº 115/STJ. JUNTADA EXTEMPORÂNEA. IMPOSSIBILIDADE.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).
2. É firme o entendimento desta Corte de que a ausência da cadeia completa de procurações impossibilita o conhecimento do recurso, nos termos da Súmula nº 115/STJ.
3. Hipótese em que, após a intimação para a regularização do feito, a parte recorrente procedeu à juntada da procuração que confere poderes ao subscritor do recurso intempestivamente.
4. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 01 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva
Relator